



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Conselho da Faculdade de Engenharia Elétrica

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3N - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG,  
CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4701/4702 - www.feelt.ufu.br - feelt@ufu.br



### ATA

#### ATA DA 153ª REUNIÃO DO CONSELHO DA FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, no Anfiteatro do Bloco 1E, teve início a 153ª Reunião do Conselho da Faculdade de Engenharia Elétrica, sob a presidência do prof. Sérgio Ferreira de Paula Silva, Diretor da Faculdade de Engenharia Elétrica. Estavam presentes os seguintes conselheiros previamente convocados: Prof. Aídson Antônio de Paula, prof. André Luiz Aguiar Costa (participação por videoconferência), prof. Antônio Cláudio Paschoarelli Veiga, prof. Carlos Augusto Bissochi Júnior, prof. Carlos Eduardo Tavares, prof. Diego de Brito Piau, prof. Éderson Rosa da Silva, prof. Edgard Afonso Lamounier Júnior, prof. Fábio Vincenzi Romualdo da Silva, prof. Gustavo Nozella Rocha (participação por videoconferência), prof. Igor Santos Peretta, prof. Josué Silva de Moraes, prof. Marcelo Rodrigues de Sousa, profa. Milena Bueno Pereira Carneiro, e prof. Pedro Luiz Lima Bertarini. As representantes dos técnico-administrativos: Cinara Fagundes Paranhos Mattos e Claudiene Nascentes Borges Souza. O representante do corpo discente dos Cursos de Graduação: Gustavo Coelho Domingos. Faltas justificadas: prof. Ivan Nunes Santos, prof. José Rubens Macedo Júnior, prof. Luciano Martins Neto e Vitor Hugo Romão Machado. Faltas não justificadas: prof. Adriano de Oliveira Andrade e profa. Selma Terezinha Milagre. 1. Apreciação da Ata 152ª - Reunião Ordinária do CONFEELT e Ata da 1ª Reunião Extraordinária do CONFEELT de 2018. 2. Comunicações - enviar comunicações até as 16h do dia anterior à reunião, por meio de endereço eletrônico. 3. Ordem do dia: 3.1. Progressão docente de Daniel Pereira de Carvalho. Processo SEI 23117.072819/2018-02. Relato da Comissão de Avaliação Docente CADFEELT. 3.2. Progressão docente de Renato Santos Carrijo. Processo SEI 23117.064855/2018-94. Relato da Comissão de Avaliação Docente CADFEELT. 3.3. Apreciação da proposta de Acordo de Cooperação Técnica entre a Universidade Federal de Uberlândia - UFU e a Cooperativa Central Mineira de Laticínios Ltda - CEMIL. Processo SEI 23117.050793/2018-33. Relator: Prof. Pedro Luiz Lima Bertarini. 3.4. Apreciação dos Planos de Atividade dos técnicos administrativos do Campus de Patos de Minas. Processo SEI 23117.072651/2018-27. Relator: Prof. André Luiz Aguiar da Costa. 3.5. Destinação da vaga do prof. José Wilson Resende. 3.6. Projeto de ampliação - Laboratório de Redes Inteligentes, Coordenado pelo prof. Alan Petrônio Pinheiro. Processo SEI 23117.07307/2018-60. Relator: prof. Antônio Cláudio Paschoarelli Veiga. 3.7. Recurso contra exclusão do aluno Lucas Costa Apolinário, do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica. Processo SEI 23117.061987/2018-64. Relator: Prof. Aídson Antônio de Paula. 3.8. Recurso contra exclusão do aluno Rafael Ribeiro Santiago, do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica. Processo SEI 23117.061445/2018-91. Relatora: Profa. Milena Bueno Pereira Carneiro. 1. Apreciação da Ata 152ª - Reunião Ordinária do CONFEELT e Ata da 1ª Reunião Extraordinária do CONFEELT de 2018. Atas aprovadas com uma abstenção. As atas ficarão disponibilizadas no sistema SEI

para assinatura digital dos conselheiros. Processo SEI 23117.066628/2018-01.

**2. Comunicações.** Não houve solicitação para comunicação nesta reunião. Prof. Sérgio solicita aprovação do Conselho para inversão da pauta da reunião, a pedido do relator do item 3.6, prof. Antônio Cláudio Paschoarelli Veiga. Inversão aprovada por unanimidade. Solicita também autorização do Conselho para que o prof. Alan participe da reunião, em caso de necessidade de esclarecimentos. Autorização aprovada por unanimidade.

**3.1. Projeto de ampliação - Laboratório de Redes Inteligentes, coordenado pelo prof. Alan Petrônio Pinheiro. Processo SEI 23117.07307/2018-60. Relator: prof. Antônio Cláudio Paschoarelli Veiga.**

Trata-se de um projeto para solicitação de espaço físico para implantar a proposta de "Centro de P&D em Redes Inteligentes-CEPEDRI" aprovada pelo Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (MCTIC). Prof. Paschoarelli apresenta o relato com o seguinte parecer: "*Considerando: A necessidade da FEELT de ampliação de sua estrutura para melhor atender aos Cursos de Graduação, Pós-Graduação, projetos de extensão, projetos de P&D, etc; Considerando a necessidade de aproveitar recursos externos à UFU sob pena de devolução caso não sejam aproveitados em prazos adequados; Considerando a importância da implantação do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Redes Inteligentes (CEPEDRI) que trará benefícios para a FEELT, UFU e região em termos de capacitação, possibilidade de inovação, etc; Este relator emite parecer favorável à ampliação de área sobre o anexo do Bloco 3N para implantação do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Redes Inteligentes (CEPEDRI).*" Prof. Alan esclarece que

consta no processo de ampliação do laboratório o laudo emitido por engenheiros civis e a aprovação do Conselho. Informa que a edificação antes pretendida, o Bloco 1E, não é tão sólida como imaginado. Não suportaria a colocação de uma estrutura metálica do porte necessário, mesmo sendo uma armação sobreposta independente. Não seria viável o aproveitamento de suas lajes ou vigas. Dentre as áreas técnicas viáveis analisadas restaram os blocos 5K, que abriga laboratórios de várias Unidades, 1N e Anexo do Bloco 3N. O Bloco 1N também foi descartado, visto que há um projeto para centralização de todos os Diretórios Acadêmicos do Campus Santa Mônica, gerando empecilhos por parte da Prefeitura de Campus. No anexo, única área apropriada para a ampliação, o trabalho seria feito por guinchos, entre os meses de janeiro e fevereiro de 2019, não afetando em nada a estrutura da edificação. O total da área a ser construída é de 260m<sup>2</sup>. Prof. Sérgio informa que a ampliação não afetará a rotina da Faculdade. São apenas duas salas que atendem aos Programas de Pós-Graduação, cujas aulas podem ser alocadas em outro lugar, sem gerar transtorno no Calendário. Colocada em votação a ampliação do Laboratório de Redes Inteligentes foi aprovada por unanimidade.

**3.2. Progressão docente de Daniel Pereira de Carvalho. Processo SEI 23117.072819/2018-02. Relato da Comissão de Avaliação Docente CADFEELT.**

Prof. Josué apresenta o relato do processo, elaborado pela CADFEELT - Comissão de Avaliação Docente da Faculdade de Engenharia Elétrica, com o seguinte parecer: "*De acordo com a análise realizada, a documentação apresentada no processo 23117.014738/2018-80 demonstra que todos os itens do Art. 5º da Resolução nº 03/2017 do Conselho Diretor, que fundamenta o processo em pauta, foram atendidos. Diante do exposto, a Comissão Específica Permanente instituída pela portaria SEI DIRFEELT Nº 5, de 01 de março de 2018, é, salvo melhor juízo deste Conselho, de parecer favorável à progressão da Classe C (Adjunto) do nível I para Classe C (Adjunto) do nível II, do Prof. Daniel Pereira de Carvalho.*" Colocado em votação o parecer é aprovado por unanimidade.

**3.3. Progressão docente de Renato Santos Carrijo. Processo SEI 23117.064855/2018-**

**94. Relato da Comissão de Avaliação Docente CADFEELT.** Prof. Igor apresenta o relato do processo, elaborado pela CADFEELT - Comissão de Avaliação Docente da Faculdade de Engenharia Elétrica, com o seguinte parecer: *"De acordo com a análise realizada, a documentação apresentada no processo 23117.064855/2018-94 demonstra que todos os itens do Art. 5º da Resolução nº 03/2017 do Conselho Diretor, que fundamenta o processo em pauta, foram atendidos. Diante do exposto, a Comissão Específica Permanente instituída pela portaria SEI DIRFEELT Nº 22, DE 15 DE maio DE 2018, é, salvo melhor juízo deste Conselho, de parecer favorável à progressão da Classe B (Assistente) do nível I para Classe B (Assistente) do nível II, do Prof. Renato Santos Carrijo."* Colocado em votação o parecer é aprovado por unanimidade.

**3.4. Apreciação da proposta de Acordo de Cooperação Técnica entre a Universidade Federal de Uberlândia - UFU e a Cooperativa Central Mineira de Laticínios Ltda - CEMIL. Processo SEI 23117.050793/2018-33. Relator:**

**Prof. Pedro Luiz Lima Bertarini.** Trata-se de um Acordo de Cooperação Técnica entre a Universidade Federal de Uberlândia - UFU e a Cooperativa Central Mineira de Laticínios LTDA. - CEMIL, do ramo cooperativo de alimentos, sediada em Patos de Minas - MG, com duração de um ano. O principal objetivo do convênio é possibilitar que os alunos da UFU possam atuar presencialmente na empresa por meio de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica, Trabalhos de Conclusão de Curso, dentre outras modalidades, além do habitual estágio obrigatório. O Acordo de Cooperação também pré-estabelece a propriedade intelectual das pesquisas desenvolvidas, dividindo em 50% entre a UFU e a CEMIL. Prof. Pedro apresenta o relato com o seguinte parecer: *"Considerando que os aspectos legais do Acordo Técnico-Científico já foram aprovados nas instâncias competentes da UFU e o Acordo já está em situação vigente. Considerando que o acordo trará benefícios aos alunos do curso de Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações (Patos de Minas), principalmente aos alunos de TCC e de IC (porque os alunos de Estágio já estão atuando na empresa), que poderão atuar diretamente na empresa, desenvolvendo pesquisas práticas em equipamentos industriais. Considerando que a parceria Universidade e Indústria visa a otimização da pesquisa, a aplicação da pesquisa na prática e a inserção dos alunos no ambiente industrial. Considerando que o Acordo não trará nenhum ônus ao curso do curso de Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações (Patos de Minas), aos docentes ou à FEELT. Considerando que o plano de trabalho docente do Prof. Dr. Daniel Costa Ramos está em concordância com a Resolução CONDIR 02/2018, e mostra que sua participação nesse projeto de pesquisa não prejudicará o desenvolvimento normal das demais atividades inerentes ao seu cargo, bem como não ultrapassará o limite de carga horária do docente (40 h). Sou salvo melhor juízo deste Conselho, de parecer FAVORÁVEL aos termos do convênio e do plano de trabalho envolvendo o Prof. Dr. Daniel Costa Ramos e os alunos do curso de Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações (Patos de Minas) visando a adição desse plano de trabalho ao Termo Aditivo de renovação do convênio de Acordo de Cooperação Técnica-Científica entre a Universidade Federal de Uberlândia - UFU e a Cooperativa Central Mineira de Laticínios LTDA - CEMIL. À consideração superior."* Colocado em votação o parecer é aprovado por unanimidade. Prof. Sérgio parabeniza a iniciativa do prof. Daniel, interagindo a Universidade com as empresas da região.

**3.5. Apreciação dos Planos de Atividade dos técnicos administrativos do Campus de Patos de Minas. Processo SEI 23117.072651/2018-27. Relator: Prof. André Luiz Aguiar da Costa.** Prof. André apresenta o relato com o seguinte parecer: *"A partir da comparação entre os planos de atividades técnico-administrativas e a descrição sumária*

das atividades de cada um dos cargos exercidos pelo servidores em questão, lotados no campus de Patos de Minas, foi possível verificar a compatibilidade entre os planos e as atividades previstas nos editais dos concursos. Após tal comparação concluí-se que todos os planos estão em concordância com as atividades descritas nos editais de cada uma dos concursos prestados pelos servidores, além, de cumprirem a carga horária de 40 horas semanais. Sou, salvo melhor juízo deste Conselho, de parecer FAVORÁVEL, à aprovação dos planos de atividades técnico-administrativas apresentados pelos servidores Thiago do Amaral Felipe, Lorena Alves de Oliveira, Douglas Rosa Corrêa, Claudiene Nascentes Borges Sousa, Airton Modesto da Cunha, Vilmondes Ribeiro Silva e Afonso Pujoni Soares, uma vez que, tais planos são compatíveis com os editais dos concursos prestados por cada um dos servidores e também cumprem a carga horária de 40 horas semanais". Colocado em votação o parecer é aprovado por unanimidade. **3.6. Destinação da vaga do prof. José Wilson Resende.**

Estamos ofertando as disciplinas para o semestre 2019/1 e o professor José Wilson apresentou interesse em iniciar seu processo de aposentadoria em 01 de dezembro de 2018. Cabe ao Conselho a decisão de destinação dessa vaga. Atualmente os cursos, do Campus de Uberlândia, contam com o seguinte número de docentes: Engenharia Elétrica - 25. Engenharia Biomédica - 09. Engenharia de Computação - 08. Engenharia de Controle e Automação - 09. Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações - 09. O último curso beneficiado foi o Curso de Engenharia Elétrica que recebeu o professor Gustavo Brito de Lima. Prof. Marcelo informa que houve um acordo anteriormente firmado de que o Curso de Engenharia de Computação seria o último a ser beneficiado com uma possível vaga. Lembra que três dos professores do Curso assumiram Coordenações (Pós-Graduação e Extensão) e que atualmente contam apenas com oito docentes. Prof. Josué concorda com o prof. Marcelo. Compreende a situação do Curso de Engenharia de Computação e informa que poderá haver aposentadorias para o próximo exercício. Prof. Carlos Eduardo acha justo que a vaga seja destinada ao Curso de Engenharia de Computação. Colocada em votação a proposta de que se houver uma vaga para o exercício de 2019 a mesma deva ser direcionada ao Curso de Engenharia de Computação, é aprovada por unanimidade. **3.7. Recurso contra exclusão do aluno Lucas Costa Apolinário, do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica. Processo SEI 23117.061987/2018-64. Relator: Prof. Aídson Antônio de Paula.**

Prof. Aídson apresenta o relato do processo com o seguinte parecer: "Este refere-se a perda de vaga do discente LUCAS COSTA APOLINÁRIO por insuficiência de desempenho acadêmico, de acordo com os autos constantes no processo SEI Nº 23117.061987/2018-64. Sendo assim: CONSIDERANDO a nomeação deste relator para apreciação deste processo, de acordo com a Portaria SEI DIRFEELT Nº 48, de 10 de outubro de 2018; CONSIDERANDO o ofício OF/DIRAC/2018-2 de 20 de julho de 2018, o qual comunica ao discente a passividade de perda de vaga, de acordo com o inciso II, do Art. 211 da Resolução 15/2011 - Normas Gerais de Graduação; CONSIDERANDO a DECISÃO DIRAC - jubramento, na qual é comunicado ao discente a perda de vaga, em 29 de agosto de 2018; CONSIDERANDO o parecer do Colegiado de curso da Faculdade de Engenharia Elétrica em sua reunião em 13 de setembro de 2018, na qual foi recomendado o INDEFERIMENTO do recurso imposto pelo discente LUCAS COSTA APOLINÁRIO - Matrícula nº 11121EEL053; CONSIDERANDO o OFÍCIO/COCEL - 005/2018, do Colegiado de Curso da Faculdade de Engenharia Elétrica, em que é comunicado o resultado de seu recurso; CONSIDERANDO que o presente recurso apresentado pelo discente não contempla nenhum fato novo; Sou salvo melhor juízo deste

conselho, de parecer **CONTRÁRIO** ao recurso apresentado pelo discente **LUCAS COSTA APOLINÁRIO – Matrícula nº 11121EEL053**, por entender que o discente não apresenta disponibilidade para graduar-se." Colocado em votação o parecer é aprovado por unanimidade. **3.8. Recurso contra exclusão do aluno Rafael Ribeiro Santiago, do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica. Processo SEI 23117.061445/2018-91. Relatora: Profa. Milena Bueno Pereira Carneiro.** Profa. Milena apresenta o relato do processo com o seguinte parecer: "Diante de todas as informações apresentadas na análise do processo, recomendo o indeferimento do recurso interposto pelo discente Rafael Ribeiro Santiago e a manutenção da penalidade de perda da vaga por jubramento, salvo melhor juízo deste Colegiado." Colocado em votação o parecer é aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, quando foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Cinara Fagundes Paranhos Mattos, secretária desta sessão, pelo seu Presidente e pelos demais membros do Conselho aqui presentes. Uberlândia, 19 de outubro de 2018.

Cinara Fagundes Paranhos Mattos

Prof. Aídson Antônio de Paula

Prof. André Luiz Aguiar Costa (videoconferência)

Prof. Antônio Cláudio Paschoarelli Veiga

Prof. Carlos Augusto Bissochi Júnior

Prof. Carlos Eduardo Tavares

Prof. Diego de Brito Piau

Prof. Éderson Rosa da Silva

Prof. Edgard Afonso Lamounier Júnior

Prof. Fábio Vincenzi Romualdo da Silva

Prof. Gustavo Nozella Rocha

Prof. Igor Santos Peretta

Prof. Josué Silva de Moraes

Prof. Marcelo Rodrigues de Sousa

Profa. Milena Bueno Pereira Carneiro

Prof. Pedro Luiz Lima Bertarini

Claudiene Nascentes Borges Souza

Gustavo Coelho Domingos



Documento assinado eletronicamente por **Cinara Fagundes Paranhos Mattos, Conselheiro(a)**, em 26/11/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Bissochi Junior, Conselheiro(a)**, em 26/11/2018, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ederson Rosa da Silva, Conselheiro(a)**, em 26/11/2018, às 10:35, conforme horário oficial de





Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Lima Bertarini, Conselheiro(a)**, em 26/11/2018, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Hugo Romão Machado, Conselheiro(a)**, em 26/11/2018, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Santos Peretta, Conselheiro(a)**, em 26/11/2018, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Tavares, Conselheiro(a)**, em 26/11/2018, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josué Silva de Moraes, Conselheiro(a)**, em 26/11/2018, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudiene Nascentes Borges Sousa, Conselheiro(a)**, em 26/11/2018, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Aguiar da Costa, Conselheiro(a)**, em 27/11/2018, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Coelho Domingos, Conselheiro(a)**, em 27/11/2018, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigues de Sousa, Conselheiro(a)**, em 03/12/2018, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0867777** e o código CRC **570FE27E**.